

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.972 /

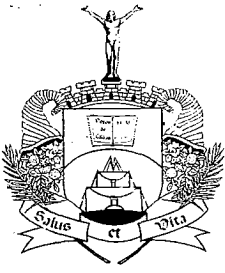
“DISCIPLINA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes condições para a realização da Festa do Trabalhador no dia 1º de maio de 2022 no Parque Municipal Antônio Molinari e no Parque Ecológico da Zona Sul:

- I – proibição do comércio ambulante no interior dos parques;
- II – permissão excepcional para a exploração da praça de alimentação no interior dos parques pelas seguintes entidades:
 - a) Associação Metodista de Ação Social – AMAS;
 - b) Associação Beneficente de Apoio à Comunidade – ABACO;
 - c) Associação de Promoção Humana e Ação Social – APHAS;
 - d) Associação Lenços ao Vento;
 - e) Vila Vicentina Elvira Dias;
 - f) Associação Criança Feliz;
- III – permissão excepcional para o desenvolvimento de ações relacionadas ao Dia do Trabalhador no interior dos parques pelos seguintes órgãos:
 - a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC Poços de Caldas;
 - b) Serviço Social do Transporte e o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SEST SENAT Poços de Caldas;
 - c) Serviço Social do Comércio - SESC Poços de Caldas.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 13.972 - fl. 2 /

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE ABRIL DE 2022.

SERGIO ANTONIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal



ANTONIO DONIZETTE ALBINO

Secretário Municipal de Serviços Públicos



THIAGO DE PAULA MARIANO

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Trabalho

Publicado no "Diário Oficial do Município", edição nº 948, de 29 / 04 / 2022.